



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
G A B I N E T E

PORTARIA Nº 224 /2006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto n. 24.643 de 10 de junho de 1934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26714809/2005 – 9114, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Fica outorgado a **AGROPECUÁRIA AGRITER LTDA.**, com sede na Fazenda Arrasta Burro, Zona Rural, no município de Cristalina, Estado de Goiás, CNPJ nº 01.011.501/0001-36, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Ribeirão Pamplona**, localizado na "**Fazenda Samambaia**" – denominada **Segunda Gleba, lugar conhecido como Pau Terra**, no município de **Cristalina**, Estado de Goiás, para derivação durante **2.520 (duas mil, quinhentos e vinte) horas por ano** de até **250 l/s (duzentos e cinquenta litros por segundo)**, **um uma canalização**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas, no prazo de **01 (um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL **CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO nº 5239/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV - A água do canal é proveniente de um bombeamento (P. 9089), localizado na barragem no Ribeirão Pamplona (P. 8064), cuja finalidade é contribuir no volume da acumulação situada na Vereda do Ribeirão Pamplona (P. 9138);

V - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de Abril de 2006.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente Recursos Hídricos


JOSE MARIA BALDINO
Secretário Em Exercício